

# 1º TERMO ADITIVO

# CONTRATO 114/2022 ARARIPE

**CONTRATO PMG Nº 114/2022**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ARARIPE COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada por seu Secretário de Administração, o Sr. **LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.172.309 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.085.224-04, residente e domiciliado no Município Gravata/PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **ARARIPE COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 39.441.689/0001-25, situada na Rua Tenente Antônio Manoel Filho, nº279, Nossa Senhora de Fátima, Ouricuri/PE, CEP: 56.200-000, neste ato representada por seu Sócio, Sr. **ANTONIO ERICKSON GOMES DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 380373 - ME-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.019.924-81, residente e domiciliado na Rua Tenente Antônio Manoel Filho, nº279, Nossa Senhora de Fátima, Ouricuri/PE, CEP: 56.200-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Procuradoria Municipal, através do Parecer Jurídico nº 225/2023, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 11,78% (onze inteiros e setenta e oito décimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 10 de maio de 2023, com fundamento na alínea d do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

1.2. O presente aditivo é motivado pela necessidade de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, devidamente demonstrado nos itens 3 e 4 do Ofício nº 254-A/2023/SECAD, parte integrante deste aditivo, que apontou a necessidade de adequação do presente contrato visando a continuidade do serviço.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor mensal da contratação passa a ser, a partir desta data, de R\$ 121.160,00 (cento e vinte e um mil e cento e sessenta reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 1.453.920,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e três mil novecentos e vinte reais), conforme tabela abaixo

ITEM	Descrição	Marcas	Quantidade de Veículos	Quant. Diárias ao mês	Quant. Global Diárias	Valor/ Diárias(R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Global Anual (R\$)
4	Veículo Sedan de médio porte, três volumes, com no máximo 1 (um) ano de fabricação, motor 4 cilindros, potência mínima (ABNT) de 140 CV, 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta de acesso ao porta-malas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, air bags e travas elétricas nas quatro portas, devidamente equipado e licenciado segundo as normas do CNT e com motorista.	VW VOYAGE-2021	3	12	432	R\$ 373,08	R\$ 13.428,00	R\$ 161.136,00
11	Veículo caminhão basculante tipo "toco", com fabricação nacional não inferior a 2012, a diesel, capacidade mínima de 2 passageiros + motorista, devidamente equipado e licenciado nas normas da CNT e com motorista.	MB 1319-2012	1	20	240	628,75	R\$ 12.575,00	R\$ 150.900,00
12	Caminhão basculante tipo truck de 10 m3, fabricação nacional não inferior ao ano de 2012, a diesel, 2 passageiros + motorista, dentro das normas da CNT e com motorista.	FORD CARGO 2429-2012	3	20	960	590,27	R\$ 35.416,20	R\$ 424.994,40
19	Veículo Utilitário cabine simples duas portas, nacional com no máximo 2 anos de fabricação, para um passageiro + motorista, tração 4 x 4, transmissão mecânica com 5 marchas, a diesel, direção hidráulica, protetor de caçamba, peso bruto 1.100kg, freios ABS, air bags e sem motorista	FIAT STRADA-2020	2	20	480	375	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
20	Veículo tipo van, nacional, com no máximo 2 anos de fabricação, no mínimo 3 portas com uma deslizante, 15 passageiros + motorista, movida a óleo diesel, turbinada, transmissão mecânica, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS e sem motorista.	FIAT DUCATO 2020	1	20	240	459,16	R\$ 9.183,20	R\$ 110.198,40

*ly*

*[Handwritten signature]*

*4*



23	Veículo passio tipo hatch, com ano máximo 1 ano de fabricação, cinco portas, flex, motor 1.0, 5 passageiros, transmissão mecânica 5 marchas, direção hidráulica, ar-condicionado e travas elétricas, devidamente equipado e licenciado segundo as normas do CNT e com motorista	VW GOL-2021	1	20	960	299,58	R\$ 5.991,60	R\$ 71.899,20
24	Caminhão pipa com carroceria tanque para água potável com capacidade de 8.500 litros, a diesel, para 2 passageiros + motorista, devidamente equipado e licenciado nas normas da CNT, fabricação nacional não inferior ao ano de 2012 e com motorista.	FORD CARGO-2012	1	20	1200	883,3	R\$ 17.666,00	R\$ 211.992,00
25	Caminhão basculante tipo truck de 10 m3, fabricação nacional não inferior ao ano de 2012, a diesel, 2 passageiros + motorista, dentro das normas da CNT e com motorista.	FORD CARGO-2012	1	20	960	595	R\$ 11.900,00	R\$ 142.800,00
							VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 121.160,00
							VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 1.453.920,00

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificados e mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo Aditivo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/83, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2022 será publicado no Diário Oficial ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

4.2. Fica eleito o foro da Comarca de Gravata – PE para dirimir quaisquer divergências ou dúvida fundada no presente instrumento, que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


4.3. E por estarem assim em acordo, celebram o presente 5º Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Gravata, 10 de maio de 2023.





  
\_\_\_\_\_  
**LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO ERICKSON GOMES DE QUEIROZ**  
ARARIPE COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA  
**CONTRATADA**

  
\_\_\_\_\_  
**VISTO JURÍDICO**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

NOME:

CPF: